

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

O Diretor-Geral da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo/RS, Sr. **Silvio Paulo Klein**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que está procedendo ao **CRENCIAMENTO** de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de faturas de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

### **1 DO OBJETO:**

**1.1** Contratação, através de credenciamento, de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de faturas de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de acordo com as especificações constantes deste Edital (quantidade média atual é de 55.000 faturas de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas).

**1.2** A COMUSA pagará ao(s) credenciado(s) para a prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 60 meses de credenciamento:

<b>Especificações do serviço prestado por Recebimento de Documento</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>
<b>Pacote 1</b>	
1.1 Guichê de Caixa	<b>1,27</b>
<b>Pacote 2</b>	
2.1 Meios Eletrônicos	<b>1,15</b>
2.2 Correspondentes Bancários	<b>1,27</b>
2.3 Débito em Conta	<b>0,50</b>
<b>Pacote 3</b>	
3.1 Lotéricas	<b>1,57</b>
<b>Pacote 4</b>	
4.1 Banco Postal	<b>1,57</b>

**Obs.** Para esta definição foi realizada uma pesquisa de preços junto às instituições financeiras deste município.

### **2 DAS CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO:**

**2.1** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços à COMUSA, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse Edital, em envelope, com a indicação do Chamamento Público, no Setor de Compras, situado no 2º piso do Prédio da Coordenação de Suprimentos, na Av. Coronel Travassos, 287 – Bairro Rondônia – Novo Hamburgo, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, **a partir do dia 29 de maio de 2017 até o dia 30 de novembro de 2017.**

**2.2** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante todo o seu período de vigência.

### **3 DOS DOCUMENTOS PARA CRENCIAMENTO:**

**3.1** As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h)** Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- i)** Autorização para funcionamento, expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- j)** Requerimento de credenciamento, contendo quais pacotes a entidade fará adesão (pacote 2 é obrigatório);
- k)** Não podem participar deste Credenciamento:
  - k.1) Instituições que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
  - k.2) Instituições que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão público ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo.
- l)** Não Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município vinculado à Coordenação de Suprimentos e ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

#### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 4.1** Os serviços serão prestados no(s) estabelecimento(s) do(s) credenciado(s) ou de seus correspondentes bancários/agentes conveniados/casas lotéricas/postos de serviços, com pessoal e material próprios, sendo destes a responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a COMUSA.
- 4.2** O(s) credenciado(s) prestará(ão) serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor da COMUSA, pelo próprio credenciado ou seus correspondentes bancários/agentes conveniados/casas lotéricas/postos de serviços, existentes ou a serem criados.
- 4.3** Não serão consideradas como repassadas a arrecadação, quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.
- 4.4** A COMUSA autoriza a Contratada a receber as receitas de faturas de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas devidas à COMUSA, pelo valor do documento e sem acréscimos, independente da data do vencimento da fatura.
- 4.5** O(s) credenciado(s) declara(m) conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe são proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução desta contratação. Em consequência, o(s) credenciado(s) se obriga(m) a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- 4.6** O(s) credenciado(s) assume(m) a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.
- 4.7** Caso o(s) credenciado(s) não repasse(m) o valor dos pagamentos realizados pelos usuários/contribuintes e/ou devedores, assumirá(ão) a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.
- 4.8** A informação recebida nas faturas de arrecadação de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou, por meio previamente aprovado pela COMUSA.

#### **4.9 Débito Automático em Conta:**

- a)** A COMUSA enviará ao credenciado arquivo eletrônico em padrão FEBRABAN, e/ou layout a ser estabelecido entre as partes, com 03 dias úteis antes da data de vencimento, com os dados necessários ao processamento do DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA. O credenciado deverá realizar uma tentativa de débito na data do vencimento e realizará a cobrança da tarifa de serviços somente se o débito for efetivado.
- b)** Os arquivos para débito em conta enviados fora do prazo deverão ser rejeitados pelo agente credenciado.

#### **4.10 É vedado ao(s) credenciado(s):**

- a)** O trabalho do(s) credenciado(s) em dependências ou setores próprios da COMUSA;
- b)** O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente da COMUSA ou do Município de Novo Hamburgo, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;
- c)** A cobrança diretamente do cliente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.
- d)** Que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- e)** Declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- f)** Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a COMUSA;
- g)** Cancelar ou debitar valores sem a expressa autorização da COMUSA, e;
- h)** Cobrar qualquer taxa ou tarifa do usuário/contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento pelos serviços prestados pelo(s) credenciado(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, constante no quadro do item 1.2, para o período de 60 meses do credenciamento.

**5.2** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação pelo(s) credenciado(s) de relatório discriminado dos serviços realizados no mês, indicando o canal de recebimento, a quantidade de documentos recebidos em cada canal, o valor cobrado para cada serviço e o total.

**5.3** A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na COMUSA no primeiro dia útil de cada mês, em meio físico ou através do e-mail [financeiro@comusa.rs.gov.br](mailto:financeiro@comusa.rs.gov.br), sendo que o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo gestor do contrato.

**5.4** A cobrança que contiver erro será devolvido ao(s) credenciado(s) para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 15 dias úteis para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**5.5** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente do(s) credenciado(s), informada no relatório de serviços realizados ou outro meio aceito desde que formalizado pelo credenciado e aceito pela COMUSA.

**5.6** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**5.7** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento das condições de habilitação e credenciamento até sua regularização, sem que haja a interrupção na prestação dos serviços contratados.

**5.8** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da COMUSA, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **6 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

**6.1** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme ANEXO I, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

**6.2** Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida.

**6.3** Caberá a Comissão Permanente de Licitações a análise dos documentos apresentados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para o seu atendimento, bem como realizar visitas *in loco*.

**6.4** Homologada a solicitação de credenciamento a Administração convocará os participantes do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento (ANEXO I), no prazo de 5 dias.

**6.5** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **7 DA VIGÊNCIA:**

**7.1** A vigência do termo de credenciamento será de 60 meses, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.2** A cada período de 12 meses as entidades credenciadas poderão solicitar reajuste dos preços de acordo com a variação da inflação medida pelo INPC/IBGE, acumulado no período de 12 meses anteriores a data de solicitação e já divulgados.

**7.3** O interstício mínimo entre uma solicitação de reajuste e outra é de 12 meses.

**7.4** Os reajustes serão formalizados através de apostilamento administrativo.

## **8 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

### **8.1 Caberá ao(s) credenciado(s):**

**a)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à COMUSA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;

**b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante deste credenciamento;

**c)** Receber faturas de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas, aprovados pela COMUSA, pelo valor original do documento e que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

**d)** Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Termo de Credenciamento;

**e)** Comunicar formalmente à COMUSA, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do(s) credenciado(s), que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do usuário/contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto deste credenciamento;

**f)** Autenticar a fatura, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

**g)** Formar cadastro dos Usuários/Consumidores/Contribuintes que optaram pelo Débito Automático em Conta por meio de suas agências, ou outros meios disponibilizados pelo credenciado;

- h)** Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando à COMUSA, arquivo magnético, contendo os Usuários/Consumidores/Contribuintes optantes e não optantes pelo Débito Automático em Conta, para que se efetuem os devidos acertos (parcial ou global) nos registros da COMUSA;
- i)** Disponibilizar mecanismo de cadastramento misto, possibilitando que a COMUSA e o agente credenciado façam de forma conjunta inclusões de débito automático em contas (item facultativo de adesão);
- j)** Processar o arquivo magnético recebido da COMUSA (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos Usuários/Consumidores/Contribuintes, nas datas de vencimentos identificadas nesses arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente;
- k)** Encaminhar à COMUSA arquivo magnético de Débito Automático em Conta, contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi debitado e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos;
- l)** Os Débitos Automáticos em Conta que contiverem datas de vencimento em dias não úteis (sábado, domingo, feriados nacionais e feriados locais onde são mantidas as contas correntes dos Usuários/Consumidores/Contribuintes) serão considerados como vencíveis no 1º dia útil subsequente (data em que serão debitados);
- m)** Enviar ou disponibilizar à COMUSA, até às 12 horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia;
- n)** Após a retirada do arquivo magnético por parte da COMUSA, fica estabelecido o prazo de 2 dias úteis para a leitura e devolução ao CREDENCIADO, no caso de apresentar inconsistência. O CREDENCIADO, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro do prazo de 2 dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência, sem custos para a contratante.
- o)** A validação (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos após a sua disponibilização.
- p)** Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município/COMUSA, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste credenciamento, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- q)** Disponibilizar à COMUSA os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o(s) credenciado(s) obrigado(s) a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados;
- r)** Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 180 dias;
- s)** O produto da arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN, e deverá ser repassado através de crédito na conta da COMUSA de livre movimentação Banco \_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_, no prazo abaixo:

Canais de Recebimento previstos no pacote	Prazo de Repasse em dias úteis
<b>Pacote 1</b>	
1.1 Guichê de Caixa	D+2
<b>Pacote 2</b>	
2.1 Meios Eletrônicos	D+2
2.2 Correspondentes Bancários	D+2
2.3 Débito em Conta	D+2
<b>Pacote 3</b>	
3.1 Lotéricas	D+3
<b>Pacote 4</b>	
4.1 Banco Postal	D+2

- t)** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;
- u)** Enviar diariamente arquivo bancário em padrão FEBRABAN com as informações da arrecadação que está sendo creditada naquela data, observando para que, o campo relativo à forma de arrecadação esteja de acordo com o previsto na letra "r", do item 8.1, do edital, e,
- v)** Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto deste credenciamento.

## 8.2 Caberá à COMUSA:

- a)** Atestar a execução dos serviços;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado;
- c)** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às condições previstas no credenciamento;
- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos ao(s) credenciado(s), enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados à terceiros ou à COMUSA;

- e)** Efetuar o pagamento ao(s) credenciado(s) nas condições avençadas;
- f)** Comunicar o(s) credenciado(s) toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o(s) credenciado(s) entregar fora das especificações do Edital;
- h)** Aplicar penalidades ao(s) credenciado(s), quando for o caso;
- i)** Colocar à disposição dos usuários/contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- j)** Manter cópia do arquivo magnético enviado ao Credenciado, com os dados para Débito Automático em Conta, para substituição na eventualidade de danificação do mesmo;
- k)** Encaminhar ao Credenciado, por meio de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado, bem como, as exclusões solicitadas pela COMUSA, para o Débito Automático em Conta;
- l)** Calcular multas, juros e acréscimos pelo pagamento das faturas fora do prazo e incluir o valor na próxima fatura;
- m)** Reter os pagamentos se as condições de habilitação não forem cumpridas;
- n)** Repassar em até 15 dias úteis do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante a entrega do relatório mensal;
- o)** Confeccionar a emissão e entregar aos usuários as faturas de água, dívida ativa e demais receitas públicas;
- p)** Realizar a inclusão de débito automático em contas com cadastramento misto, seguindo as orientações do agente credenciado, e,
- q)** Outras obrigações decorrentes do objeto deste credenciamento.

## **9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta de recurso financeiro, através da dotação 1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03310.1087 – Serviços Bancários – PJ.

## **10 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1** A COMUSA reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo(s) credenciado(s), podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**10.2** O responsável pela fiscalização será o Coordenador Financeiro ou servidor devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da COMUSA toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

## **11 DO DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES:**

**11.1** O(s) credenciado(s) poderá(ão) solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 60 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**11.2** Os valores não repassados no prazo estabelecido no item 8.1, letra "r", serão atualizados monetariamente pela Taxa Selic *pro rata die* conforme o último índice divulgado, juros de mora 1% ao mês ou fração e 5% de multa sobre o total do valor atualizado.

**11.3** Em caso de negativa injustificada de atendimento ou atendimento em desacordo com o preceituado neste Edital, posteriormente a conclusão do processo administrativo, sendo que, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** Multa no valor de R\$ 1.000,00, por ocorrência, e,
- b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público pelo prazo de 2 anos.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto em questão.

## **13 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**13.1** Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital de Chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras, situado no 2º piso do Prédio da Coordenação de Suprimentos, na Av. Coronel Travassos, 287 – Bairro Rondônia – Novo Hamburgo, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

**13.2** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, que deverá ser dirigido ao Sr. Diretor-Geral e protocolado no Setor de Compras, durante o horário de expediente.

**13.3** É admitido o envio de impugnações do Edital ou de recurso por fax ou e-mail, desde que o original seja protocolado na forma dos itens 13.1 e 13.2 no prazo de 2 dias úteis, a contar do recebimento, sob pena de indeferimento.

**13.4** As impugnações e recursos obedecerão no que dispuser a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **14 DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**14.1** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos à Coordenação de Suprimentos, situado no 2º piso do Prédio da Coordenação de Suprimentos, na Av. Coronel Travassos, 287 – Bairro Rondônia – Novo Hamburgo, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou ainda, pelo "e-mail" [compras@comusa.rs.gov.br](mailto:compras@comusa.rs.gov.br).

**14.2** O Edital poderá ser obtido no site da COMUSA [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br) no link <http://www.comusa.rs.gov.br/index.php/institucional/licitacoes> ou solicitado pelo "e-mail" [compras@comusa.rs.gov.br](mailto:compras@comusa.rs.gov.br).

**14.3** A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente chamada, serão divulgadas no site <http://www.comusa.rs.gov.br/index.php/institucional/licitacoes>.

## **15 DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente.

## **16 DOS ANEXOS AO EDITAL:**

Integram este Edital: **ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

**Novo Hamburgo, 26 de maio de 2017.**

**Silvio Paulo Klein**  
Diretor-Geral

**Gisele Boll Ribeiro Hanauer**  
Diretora Administrativo-Financeira

# ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

## Chamamento Público nº 001/2017

### Termo de Credenciamento de instituições financeiras.

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Silvio Paulo Klein**, e por sua Diretora Administrativo-Financeira, **Gisele Boll Ribeiro Hanauer**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**, firma o presente termo de credenciamento da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ no Município de Novo Hamburgo, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_, baseada no instrumento convocatório do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017** e pelas cláusulas a seguir:

#### 1 DO OBJETO:

Contratação, através de credenciamento, de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de faturas de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA:

Manutenção das atividades arrecadatórias da COMUSA, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, considerando que a COMUSA, por seus próprios meios, não tem condições de cumprir com as referidas tarefas visto que não dispõe de pessoal e estrutura para tal.

A escolha de credenciamento das instituições que queiram contratar com a Administração para prestarem serviços mediante condições e preços previamente estabelecidos, iguais para todos se dá em razão da possibilidade da ampliação dos pontos de atendimento, o que facilita aos usuários/contribuintes o pagamento de suas obrigações (faturas) e, assim, conseqüentemente, incentiva o adimplimento.

#### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1** Os serviços serão prestados no(s) estabelecimento(s) do(s) credenciado(s) ou de seus correspondentes bancários/agentes conveniados/casas lotéricas/postos de serviços, com pessoal e material próprios, sendo destes a responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a COMUSA.
- 3.2** O(s) credenciado(s) prestará(ão) serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor da COMUSA, pelo próprio credenciado ou seus correspondentes bancários/agentes conveniados/casas lotéricas/postos de serviços, existentes ou a serem criados.
- 3.3** Não será considerada como repassada a arrecadação quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.
- 3.4** A COMUSA autoriza a Contratada a receber as receitas de faturas de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas devidas à COMUSA, pelo valor do documento e sem acréscimos, independente da data do vencimento da fatura.
- 3.5** O(s) credenciado(s) declara(m) conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução desta contratação. Em consequência, o(s) credenciado(s) se obriga(m) a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
- 3.6** O(s) credenciado(s) assume(m) a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.
- 3.7** Caso o(s) credenciado(s) não repasse(m) o valor dos pagamentos realizados pelos usuários/contribuintes e/ou devedores, assumirá(ão) a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.



**3.8** A informação recebida nas faturas de arrecadação de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou, por meio previamente aprovado pela COMUSA.

**3.9** Débito Automático em Conta:

**a)** A COMUSA enviará ao credenciado arquivo eletrônico em padrão FEBRABAN, e/ou layout a ser estabelecido entre as partes, com 3 dias úteis antes da data de vencimento, com os dados necessários ao processamento do DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA. O credenciado deverá realizar uma tentativa de débito na data do vencimento e realizará a cobrança da tarifa de serviços somente se o débito for efetivado.

**b)** Os arquivos para débito em conta enviados fora do prazo deverão ser rejeitados pelo agente credenciado.

**3.10** É vedado ao(s) credenciado(s):

**a)** O trabalho do(s) credenciado(s) em dependências ou setores próprios da COMUSA;

**b)** O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente da COMUSA ou do Município de Novo Hamburgo, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;

**c)** A cobrança diretamente do cliente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**d)** Que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

**e)** Declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**f)** Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a COMUSA;

**g)** Cancelar ou debitar valores sem a expressa autorização da COMUSA, e;

**h)** Cobrar qualquer taxa ou tarifa do usuário/contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** O pagamento pelos serviços prestados pelo(s) credenciado(s) será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, multiplicado pelo valor que segue, para o período de 60 meses de credenciamento:

<b>Especificações do serviço prestado por Recebimento de Documento</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>
<b>Pacote 1</b>	
1.1 Guichê de Caixa	<b>1,27</b>
<b>Pacote 2</b>	
2.1 Meios Eletrônicos	<b>1,15</b>
2.2 Correspondentes Bancários	<b>1,27</b>
2.3 Débito em Conta	<b>0,50</b>
<b>Pacote 3</b>	
3.1 Lotéricas	<b>1,57</b>
<b>Pacote 4</b>	
4.1 Banco Postal	<b>1,57</b>

**4.2** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação pelo(s) credenciado(s) de relatório discriminado dos serviços realizados no mês, indicando o canal de recebimento, a quantidade de documentos recebidos em cada canal, o valor cobrado para cada serviço e o total, acompanhada do documento fiscal idôneo para lançamento contábil (NF/Fatura de cobrança das tarifas).

**4.3** A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na COMUSA no primeiro dia útil de cada mês, em meio físico ou através do e-mail [financeiro@comusa.rs.gov.br](mailto:financeiro@comusa.rs.gov.br), sendo que o pagamento será realizado em até 15 dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo gestor do contrato.

**4.4** A cobrança que contiver erro será devolvido ao(s) credenciado(s) para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 15 dias úteis para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**4.5** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente do(s) credenciado(s), informada no relatório de serviços realizados ou outro meio aceito desde que formalizado pelo credenciado e aceito pela COMUSA.

**4.6** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**4.7** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento das condições de habilitação e credenciamento até sua regularização, sem que haja a interrupção na prestação dos serviços contratados.

**4.8** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da COMUSA, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **DA VIGÊNCIA**

**5.1** A vigência do termo de credenciamento será de 60 meses, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.2** A cada período de 12 meses as entidades credenciadas poderão solicitar reajuste de preços de acordo com a variação da inflação medida pelo INPC/IBGE, acumulado no período de 12 meses anteriores a data da solicitação e já divulgados.

**5.3** O interstício mínimo entre uma solicitação de reajuste e outra é de 12 meses.

**5.4** Os reajustes serão formalizados através de apostilamento administrativo.

## **6 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

### **6.1 Caberá(ão) ao(s) credenciado(s):**

**a)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à COMUSA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;

**b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante deste credenciamento;

**c)** Receber faturas de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas, aprovados pela COMUSA, pelo valor original do documento e que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

**d)** Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Termo de Credenciamento;

**e)** Comunicar formalmente à COMUSA, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do(s) credenciado(s), que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do usuário/contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto deste credenciamento;

**f)** Autenticar a fatura, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

**g)** Formar cadastro dos Usuários/Consumidores/Contribuintes que optaram pelo Débito Automático em Conta por meio de suas agências, ou outros meios disponibilizados pelo credenciado;

**h)** Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando à COMUSA, arquivo magnético, contendo os Usuários/Consumidores/Contribuintes optantes e não optantes pelo Débito Automático em Conta, para que se efetuem os devidos acertos (parcial ou global) nos registros da COMUSA;

**i)** Disponibilizar mecanismo de cadastramento misto, possibilitando que a COMUSA e o agente credenciado façam de forma conjunta inclusões de débito automático em contas (item facultativo de adesão);

**j)** Processar o arquivo magnético recebido da COMUSA (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos Usuários/Consumidores/Contribuintes, nas datas de vencimentos identificadas nesses arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente;

**k)** Encaminhar à COMUSA arquivo magnético de Débito Automático em Conta, contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi debitado e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos;

**l)** Os Débitos Automáticos em Conta que contiverem datas de vencimento em dias não úteis (sábado, domingo, feriados nacionais e feriados locais onde são mantidas as contas correntes dos Usuários/Consumidores/Contribuintes) serão considerados como vencíveis no 1º dia útil subsequente (data em que serão debitados);

**m)** Enviar ou disponibilizar à COMUSA, até às 12 horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia;

**n)** Após a retirada do arquivo magnético por parte da COMUSA, fica estabelecido o prazo de 2 dias úteis para a leitura e devolução ao CREDENCIADO, no caso de apresentar inconsistência. O CREDENCIADO, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro do prazo de 2 dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência, sem custos para a contratante.

**o)** A validação (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos após a sua disponibilização.

**p)** Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município/COMUSA, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste credenciamento, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

**q)** Disponibilizar à COMUSA os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o(s) credenciado(s) obrigado(s) a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados;

**r)** Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 180 dias;

**s)** O produto da arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN, e deverá ser repassado através de crédito na conta da COMUSA de livre movimentação Banco \_\_\_\_ Agência \_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_, no prazo abaixo:

<b>Canais de Recebimento previstos no pacote</b>	<b>Prazo de Repasse em dias úteis</b>
<b>Pacote 1</b>	
1.1 Guichê de Caixa	D+2
<b>Pacote 2</b>	
2.1 Meios Eletrônicos	D+2
2.2 Correspondentes Bancários	D+2
2.3 Débito em Conta	D+2
<b>Pacote 3</b>	
3.1 Lotéricas	D+3
<b>Pacote 4</b>	
4.1 Banco Postal	D+2

- t)** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;
- u)** Enviar diariamente arquivo bancário em padrão FEBRABAN com as informações da arrecadação que está sendo creditada naquela data, observando para que, o campo relativo à forma de arrecadação esteja de acordo com o previsto na letra "r", do item 8.1, do edital, e,
- v)** Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto deste credenciamento.

#### **6.2 Caberá à COMUSA:**

- a)** Atestar a execução dos serviços;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado;
- c)** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às condições previstas no credenciamento;
- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos ao(s) credenciado(s), enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados a terceiros ou à COMUSA;
- e)** Efetuar o pagamento ao(s) credenciado(s) nas condições avençadas;
- f)** Comunicar o(s) credenciado(s) toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o(s) credenciado(s) entregar fora das especificações do Edital;
- h)** Aplicar penalidades ao(s) credenciado(s), quando for o caso;
- i)** Colocar à disposição dos usuários/contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- j)** Manter cópia do arquivo magnético enviado ao Credenciado, com os dados para Débito Automático em Conta, para substituição na eventualidade de danificação do mesmo;
- k)** Encaminhar ao Credenciado, por meio de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado, bem como, as exclusões solicitadas pela COMUSA, para o Débito Automático em Conta;
- l)** Calcular multas, juros e acréscimos pelo pagamento das faturas fora do prazo e incluir o valor na próxima fatura;
- m)** Reter os pagamentos se as condições de habilitação não forem cumpridas;
- n)** Repassar em até 15 dias úteis do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante a entrega do relatório mensal;
- o)** Confeccionar a emissão e entregar aos usuários as faturas de água, dívida ativa e demais receitas públicas;
- p)** Realizar a inclusão de débito automático em contas com cadastramento misto, seguindo as orientações do agente credenciado, e,
- q)** Outras obrigações decorrentes do objeto deste credenciamento.

#### **7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta de recurso financeiro, através da dotação 1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03310.1087 – Serviços Bancários - PJ.

#### **8 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1** A COMUSA reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo(s) credenciado(s), podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**8.2** O responsável pela fiscalização será o Coordenador Financeiro ou servidor devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da COMUSA toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

#### **9 DO DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES:**

**9.1** O(s) credenciado(s) poderá(ão) solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 60 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**9.2** Os valores não repassados no prazo estabelecido no item 8.1, letra "r", serão atualizados monetariamente pela Taxa Selic *pro rata die* conforme o último índice divulgado, juros de mora 1% ao mês ou fração e 5% de multa sobre o total do valor atualizado.

**9.3** Em caso de negativa injustificada de atendimento ou atendimento em desacordo com o preceituado neste Edital, posteriormente a conclusão do processo administrativo, sendo que, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** Multa no valor de R\$ 1.000,00, por ocorrência, e,
- b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público pelo prazo de 2 anos.

#### **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto em questão.

#### **11 DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE:**

O presente Termo de Credenciamento resulta do **Chamamento Público nº 001/2017, Inexigibilidade de Licitação nºXXXXXXXXXXXX**.

#### **12 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

**Novo Hamburgo-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

**Silvio Paulo Klein**  
Diretor-Geral

**Gisele Boll Ribeiro Hanauer**  
Diretora Administrativo-Financeira

#### **CRENCIADO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)